



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com o Senhor Jelson Luis Tedesco.

§1º - A área a ser locada será de 500 m², dentro de uma área útil de 1.000 m² e está localizada na Linha Tunas, Município de Rondinha, registrada no Registro de Imóveis de Ronda Alta, Matrícula nº 7.588.

§2º- A área locada destina-se à exploração de lavra de saibro para o cascalhamento das estradas municipais, a retirada do material será conforme necessidade da Secretaria de Obras.

 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 2º -Pela locação será pago o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo que será pago em parcelas estabelecidas no contrato de locação.

Art. 3º- O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º . – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

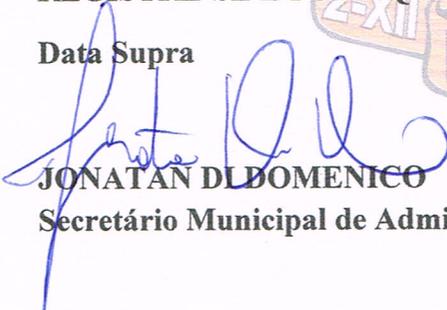
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 13 DE AGOSTO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN D. DOMENICO

Secretário Municipal de Administração